



Estado de Santa Catarina

Nº 001486

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.582/2002

Aprova Desmembramento com Parcelamento do Solo, contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o desmembramento do Lote Urbano nº 246 da quadra 91 de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL**, situado na Rua Rio Grande do Sul, com área de 1.000,0 M² (hum mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro sob nº 8.862, que com base no Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da presente Lei, ficando os imóveis assim constituídos:

- 544,66 M² - Área Pública Lote Urbano nº 246
- 250,00 M² - Área Pública Lote Urbano nº 246/A
- 205,34 M² - Área Pública Lote Urbano nº 246/B

1.000,00 M² - Área Desmembrada

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar a área pública de 250,00 M² (Duzentos e cinqüenta metros quadrados), constituído pelo Lote Urbano Público nº 246/A, constantes do Imóvel objeto do Artigo 1º, em Rua denominada Rua Nº 01, que servirá de acesso ao reservatório de água da CASAN, conforme Declaração da Prefeitura Municipal e Projeto em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em
05 de setembro de 2002.

51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda